



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



DECRETO Nº199/2013 DE 28 de novembro de 2013.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº D199/2013

Foi publicado nesta data no mural desta Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra - RS.

Em 28/11/13

Responsável: Munier

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

O Prefeito do Município de Boa Vista do Ingra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 67 V da Lei Orgânica do Município, Art. 2º V da Lei Federal nº4.132, de 10 de setembro de 1962, Decreto-Lei Nº3.365, de 21 de junho de 1941, e demais disposições legais aplicáveis, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de interesse social, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial a área necessária à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, a seguir descrita e caracterizada:

I – Uma fração de terras, sem benfeitorias, de propriedade de GELSON RUBINEI PIUVESAN, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº540.893.600-72, residente e domiciliado na Av. Heraclides de Lima Gomes s/n, Boa vista do Ingra, RS, com área superficial de 12.215,34m², dentro de um todo maior, oriunda a Matrícula nº22.329, do Livro nº02, folha 01 do CRI de Cruz Alta, RS, da qual será desmembrada, situada no distrito sede do Município de Boa Vista do Ingra – RS, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto “1b”, segue na direção leste, por uma linha de 140,00m com azimute 101º20’11”, confrontando com a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra, Doraci de Melo Azambuja, Arlindo Talfer, Gilmar Vicente Marcon da Silva e Luciano Techio Antonello, até encontrar o ponto “02” deste ponto segue na direção sudoeste, por linha de 37,60m com azimute 150º08’30”, confrontando com Osvaldo Trenhago, até encontrar o ponto “6b”; deste ponto segue na direção sul por linha de 50,00m com azimute 350º04’45”, confrontando com a Área Remanescente, até encontrar o ponto “5b”, deste ponto segue na direção oeste, por uma linha de 150,00m com azimute 101º20’11”, confrontando com a Área Remanescente, até encontrar o ponto “4b”; deste ponto segue na direção norte, por uma linha de 30,00m com azimute 350º04’45”, confrontando com a Área Remanescente, até encontrar o ponto “3b”; deste ponto segue na direção oeste, por uma linha de 20,00m com azimute 101º20’11”, confrontando com a Área Remanescente, até encontrar o ponto “2b”, deste ponto segue na direção norte, por uma linha de 46,00m com azimute 350º04’45”, confrontando com a Área Remanescente, até encontrar o ponto “1b”, encerrando a poligonal.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Art. 2º - Fica o Município expropriante autorizado a invocar caráter de urgência, em caso de eventual processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Declarada a utilidade pública, ficam as autoridades administrativas do Município autorizadas a penetrar no imóvel ora em questão, para os procedimentos administrativos necessários a concretização da desapropriação.

Art. 4º - Fica determinada a realização de avaliação do imóvel, devendo em atendimento ao Art. 98 da Lei Orgânica, ser oficiada a Câmara Municipal de Vereadores, para fins da prévia avaliação Legislativa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista do Incra - RS, 28 de novembro de 2013.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA
Prefeito Municipal